



" LEI MUNICIPAL Nº 316/93 "

" **CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** - "

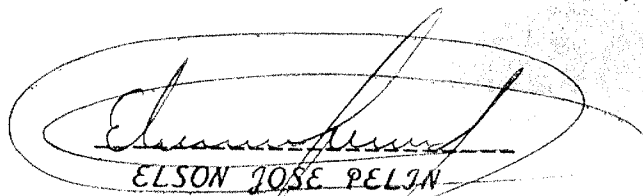
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal, a todos os Servidores Públicos Municipais, indistintamente, no valor igual ao salário percebido no mês de dezembro em curso, e proporcional ao tempo de serviços prestados no ano de 1993.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993.-

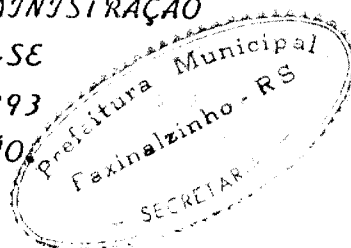

ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 1993

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

